

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

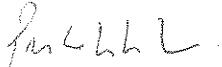
Edital n.º 21/2024

RICARDO JORGE COSTA MENDES, Vereador dos Assuntos Jurídicos e Mercados e Feiras da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, conforme Edital n.º 2085/2023, D.R. n.º 253/2023, Série II, Parte H, de 12.XII.2023, TORNA PÚBLICO, o Despacho n.º 26/2024, referente à Delegação e Subdelegação de Competências no Comandante da Polícia Municipal, documento que se reproduz de seguida e que deste edital faz parte integrante.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares do habitual e no sítio oficial do Município na Internet em www.famalicao.pt.

Vila Nova de Famalicão, 24 de janeiro de 2024.

O Vereador dos Assuntos Jurídicos e Mercados e Feiras,



(Ricardo Mendes, Dr.)

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

DESPACHO 26/2024

**Delegação e Subdelegação de Competências
no Comandante da Polícia Municipal**

Atento o teor

- 1.1 - Da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 26 de outubro de 2023;
- 1.2 - Do despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal a 7 de novembro de 2023 em matéria de delegação e subdelegação de competências no Vereador;
- 1.3 - O teor do Edital n.º 2085/2023, Diário da República n.º 238/2023, Série II, Parte H, página 530 e seguintes, de 12 de dezembro;
- 1.4 - Do despacho n.º 11/2021, de 14 de outubro, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal procedendo à distribuição de pelouros;
- 1.5 - Do despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal no dia 24 de abril de 2023, da renovação da respetiva comissão de serviço a partir do dia 1 de julho de 2023 como Comandante da Polícia Municipal, do licenciado António José Rocha Magalhães;

Considerando

- 2.1 - O disposto no art.º 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- 2.2 - O disposto no n.º 1 do art.º 34º, e n.º 2 do art.º 36º do citado diploma legal e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- 2.3 - O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado por Aviso n.º 1475/2021, Diário da República n.º 249/2021, II Série, Parte H, de 27 de dezembro, objeto de

alteração publicada pelo Edital n.º 1558/2022, Diário da República n.º 205/2022, II Série, Parte H, de 24 de outubro;

2.4 - E a minha qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, delego, no Comandante da Polícia Municipal, licenciado António José Rocha Magalhães, sem prejuízo das competências que lhe são próprias atenta a equiparação da sua unidade a unidade orgânica flexível, e constantes do art.º 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, a coordenação, orientação e supervisão dos serviços afetos à unidade orgânica, nomeadamente:

3 - As competências previstas no artigo 35.º, aplicável por força do disposto no n.º 1, do artigo 38.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

3.1 - Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, no âmbito da respetiva unidade orgânica, conforme alínea b), do n.º 1, do artigo 35.º;

3.2 - Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da respetiva unidade orgânica, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 35.º.

4 - As competências previstas no artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

4.1 - Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento dos serviços afetos à respetiva unidade orgânica e da salvaguarda do interesse público, conforme alínea a), do n.º 2, do artigo 38.º;

4.2 - Justificar faltas dos trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal no âmbito da respetiva unidade orgânica, conforme alínea b), n.º 2, artigo 38.º;

4.3 - Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, no âmbito da respetiva unidade orgânica, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e), do n.º 2, do artigo 38.º);

4.4 - Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, no âmbito da respetiva unidade orgânica , conforme a alínea e), do n.º 3, do artigo 38.º;

4.5 - Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, no âmbito da respetiva

unidade orgânica, conforme alínea g), do n.º 3, do artigo 38.º;

4.6 - Praticar atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, no âmbito da respetiva unidade orgânica, conforme alínea m), do n.º 3, do artigo 38.º.

4.7 - Proceder e mandar proceder a notificações pessoais, nos casos em que tal se mostre necessário, nomeadamente na sequência de tentativa infrutífera de notificação postal das decisões municipais;

4.8 - Fiscalizar e mandar fiscalizar o cumprimento das disposições do Código da Estrada e legislação complementar nas vias públicas sob jurisdição da Câmara Municipal, nos termos da alínea d), n.º 1, art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua redação atual.

5 - As competências previstas no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado por Aviso n.º 1475/2021, no Diário da República, II Série, Parte H, n.º 249, de 27 de dezembro de 2021, objeto de alteração publicada pelo Edital n.º 1558/2022, no Diário da República n.º 205, II Série, Parte H, n.º 205, de 24 de outubro de 2022, inerentes à atividade gestionária no âmbito da respetiva unidade orgânica.

6 - O presente ato abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos expressamente mencionados, bem como, por economia procedural, pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.

7 - Nos termos do disposto no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo o delegado e subdelegado deve mencionar em todos os atos e formalidades em que faça uso dos poderes que lhe são conferidos pelo presente despacho.

8 - Sem prejuízo do poder legal de avocação de competências, a presente subdelegação é válida pelo período da comissão do delegado e sua eventual renovação.

9 - Com o presente despacho ficam ratificados os atos praticados pelo aqui delegado desde o pretérito dia 12 de dezembro.



10 - Atento o regime fixado pelo n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 2, artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, publique-se o presente despacho através dos meios legais previstos e divulgue-se pelos diversos serviços, através dos dirigentes.

Vila Nova de Famalicão, 12 de janeiro de 2024

O Vereador dos Pelouros dos Assuntos Jurídicos e Mercados e Feiras
com competência para o ato conforme Edital n.º 2085/2023,
D.R n.º 238/2023, Série II, Parte H, de 12.XII.2023

Ricardo Mendes
(Ricardo Mendes, Dr.)